

ANEXO I

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
(5º Esqd Rec Mec/1946)**

**PROJETO BÁSICO 01/2021
(Processo Administrativo NUP: 64520.000330/2021-41)**

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios (legumes, verduras, frutas, doces, pães, bolachas leite, bebida lactea, queijo, requeijão, creme de leite, ricota, molho lacteo e cream cheese), nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/ Especificação	Código CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total R\$
01	Fruta in natura, tipo PONCÃ	231462	Kg	25	R\$ 5,25	R\$ 131,25
02	Fruta in natura, tipo MORANGO	96342	Kg	60	R\$ 28,65	R\$ 1.719,00
03	Fruta in natura, tipo ABACATE	224408	Kg	25	R\$ 6,16	R\$ 154,00
04	Fruta in natura, tipo BANANA CATURRA	224404	Kg	10	R\$ 4,94	R\$ 49,40
05	Fruta in natura, tipo AMORA CONGELADA	103098	Kg	300	R\$ 23,12	R\$ 6.936,00
06	Fruta in natura, tipo LARANJA LIMA	113026	Kg	20	R\$ 6,65	R\$ 133,00
07	Fruta in natura, tipo LARANJA PÊRA	224387	Kg	15	R\$ 4,08	R\$ 61,20
08	Fruta in natura, tipo MEXIRICA	58076	Kg	25	R\$ 5,66	R\$ 141,50
09	Fruta in natura, tipo LIMÃO	224418	Kg	100	R\$ 4,97	R\$ 497,00
10	Verdura in natura, tipo ALFACE	108138	Kg	25	R\$ 3,52	R\$ 88,00
11	Verdura in natura, tipo BRÓCOLIS	43087	Kg	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
12	Verdura in natura, tipo COUVE FLOR	273259	Unidade	450	R\$ 6,69	R\$ 3.010,50
13	Legume in natura, tipo BETERRABA	58076	Unidade	70	R\$ 5,17	R\$ 361,90
14	Legume in natura, tipo CHUCHU	373180	Unidade	65	R\$ 5,61	R\$ 364,65
15	Cheiro verde in natura, tipo SALSINHA	226253	Kg	20	R\$ 1,91	R\$ 38,20
16	CEBOLA in natura	233871	Kg	30	R\$ 6,08	R\$ 182,40
17	ALHO in natura	97276	Kg	20	R\$ 32,43	R\$ 648,60
18	CEBOLINHA in natura	113026	Kg	30	R\$ 1,91	R\$ 57,30
19	Verdura in natura, tipo COUVE MANTEIGA	256113	Maço	30	R\$ 3,31	R\$ 99,30
20	Legume in natura, tipo ALMEIRÃO	113026	Maço	30	R\$ 3,19	R\$ 95,70
21	Legume in natura, tipo TOMATE	228757	Kg	70	R\$ 5,98	R\$ 418,60
22	Legume in natura, tipo PEPINO	226271	Kg	20	R\$ 3,44	R\$ 68,80
23	Legume in natura, tipo VAGEM	58076	Kg	60	R\$ 12,55	R\$ 753,00
24	Verdura in natura, tipo ACELGA	226222	Unidade	20	R\$ 4,91	R\$ 98,20

25	Legume in natura, tipo BERINJELA	332512	Kg	15	R\$ 5,01	R\$ 75,15
26	Legume in natura, tipo ESCAROLA	226237	Kg	20	R\$ 7,03	R\$ 140,60
27	Verdura in natura, tipo ESPINAFRE	226238	Maço	20	R\$ 5,39	R\$ 107,80
28	Verdura in natura, tipo AGRIÃO	226223	Maço	20	R\$ 4,94	R\$ 98,80
29	Verdura in natura, tipo QUIABO	226274	Kg	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
30	Verdura in natura, tipo RUCULA	225262	Kg	20	R\$ 9,55	R\$ 191,00
31	Verdura in natura, tipo REPOLHO ROXO	58076	Unidade	60	R\$ 5,18	R\$ 310,80
32	Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE	231825	Unidade	40	R\$ 4,01	R\$ 160,40
33	Legume in natura, tipo MILHO VERDE	226243	Kg	30	R\$ 8,86	R\$ 265,80
34	Legume in natura, tipo CENOURA	226263	Kg	40	R\$ 3,48	R\$ 139,20
35	Legume in natura, tipo RABANETE	351578	Kg	25	R\$ 9,33	R\$ 233,25
36	Legume in natura, tipo BATATA SALSA	366271	Kg	70	R\$ 11,47	R\$ 802,90
37	Legume in natura, tipo AIPIM	279357	Kg	60	R\$ 5,34	R\$ 320,40
38	Legume in natura, tipo ABOBRINHA	278945	Kg	15	R\$ 4,88	R\$ 73,20
39	Legume in natura, tipo BATATA DOCE	226259	Kg	30	R\$ 5,42	R\$ 162,60
40	Legume in natura, tipo ABÓBORA DESCASCADA Á VÁCUO	96563	Kg	40	R\$ 4,92	R\$ 196,80
41	Legume in natura, tipo MANDIOCA DESCASCADA Á VÁCUO	58076	Kg	50	R\$ 8,09	R\$ 404,50
42	Cuca Simples	6262	Kg	60	R\$ 23,29	R\$ 1.397,40
43	Pão Caseiro Branco	234688	Kg	40	R\$ 16,56	R\$ 662,40
44	Pão Caseiro Integral	113026	Kg	30	R\$ 18,70	R\$ 561,00
45	Doce d fruta diversos tipo pastoso	7803	Kg	400	R\$ 27,36	R\$ 10.944,00
46	Bebida Lactea Salada de Fruta	466411	L	500	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00
47	Leite em pó integral	446019	1 Kg	500	R\$ 14,57	R\$ 7.285,00
48	Nata Tradicional	446536	300 G	100	R\$ 11,19	R\$ 1.119,00
49	Requeijão Tradicional Pote	425288	180 G	300	R\$ 6,72	R\$ 2.016,00
50	Queijo Minas	446658	Kg	20	R\$ 33,48	R\$ 669,60
51	Queijo Colonial	447137	Kg	20	R\$ 58,60	R\$ 1.172,00
52	Queijo Provolone Defumado	446680	Kg	20	R\$ 67,66	R\$ 1.353,20
53	Queijo Tipo Cheddar	446664	Kg	20	R\$ 68,57	R\$ 1.371,40
54	Queijo Fatiado	446642	150 G	20	R\$ 7,08	R\$ 141,60
55	Queijo Prato Fatiado	446642	400 G	40	R\$ 45,25	R\$ 1.810,00
56	Queijo Provolone Fatiado	450652	150 G	40	R\$ 91,48	R\$ 3.659,20
57	Queijo Mussarela Fatiado	446637	1 Kg	40	R\$ 40,45	R\$ 1.618,00
58	Queijo Parmesão	446649	Kg	20	R\$ 84,59	R\$ 1.691,80
59	Ricota	467400	Kg	20	R\$ 21,99	R\$ 439,80
60	Creme de Leite	446535	200 G	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
61	Queijo Minas Frescal	446661	Kg	20	R\$ 37,14	R\$ 742,80
62	Requeijao Tradicional Balde	425288	3,5 Kg	10	R\$ 72,78	R\$ 727,80
63	Requeijao Cheddar Pote	465696	180 G	20	R\$ 6,78	R\$ 135,60
64	Requeijao Pote	425288	400 G	20	R\$ 17,25	R\$ 345,00

65	Cream Cheese	446653	250 G	30	R\$ 11,64	R\$ 349,20
66	Creme de Ricota Ervas Finas Pote	467400	200 G	20	R\$ 5,72	R\$ 114,40
67	Creme de Ricota Pote	467400	200 G	20	R\$ 6,61	R\$ 132,20
68	Queijo Fontina	447072	Kg	20	R\$ 72,21	R\$ 1.444,20
69	Queijo Montanhas	447072	Kg	10	R\$ 73,64	R\$ 736,40
70	Queijo Vaccino	447072	Kg	20	R\$ 94,38	R\$ 1.887,60
71	Queijo Gruyere Fatiado	446681	120 G	10	R\$ 14,23	R\$ 142,30
72	Queijo Estepe Fatiado	446667	120 G	10	R\$ 10,29	R\$ 102,90
73	Queijo Gouda Fatiado	446666	120 G	10	R\$ 10,29	R\$ 102,90
74	Bebida Lactea Morango	466411	L	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
75	Bebida Lactea Coco	305354	L	100	R\$ 4,01	R\$ 401,00
76	Bebida Lactea Mamão	305354	L	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
77	Bebida Lactea Pêssego	305354	L	100	R\$ 5,01	R\$ 501,00
78	Bebida Lactea Frutas Vermelhas	305354	L	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
79	Bebida Lactea Ameixa	305354	L	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00
80	Molho Lacteo Branco	150510	1,8 Kg	10	R\$ 20,13	R\$ 201,30
81	Molho Lacteo Quatro Queijos	150510	1,8 Kg	10	R\$ 20,13	R\$ 201,30
82	Molho Lacteo Quatro Queijos	150510	250 G	20	R\$ 6,48	R\$ 129,60
83	Molho Lacteo Branco	150510	250 G	20	R\$ 6,04	R\$ 120,80
84	Nata Tradicional Balde	446536	3,5 Kg	10	R\$ 75,07	R\$ 750,70
85	Nata Tradicional Pote	446536	200 G	20	R\$ 9,77	R\$ 195,40
86	Queijo Coalho Forma	447072	Kg	20	R\$ 35,97	R\$ 719,40
87	Queijo Coalho Palito	447072	Kg	10	R\$ 60,30	R\$ 603,00
88	Queijo Coalho com Orégano Palito	447072	Kg	10	R\$ 45,61	R\$ 456,10
89	Queijo Coalho Pedaco	447072	Kg	20	R\$ 62,45	R\$ 1.249,00
Total						R\$ 75.717,80

1.2 As descrições dos gêneros alimentícios, constantes deste Projeto Básico (PB), foram feitas de maneira genérica e as especificações utilizadas são de produtos comuns no mercado nacional, bem como os códigos utilizados pelo Sistema Catalogação de Material (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG), de forma que permita a maior participação possível de empresas no certame.

1.2.1 O CATMAT é um módulo do SIASG, que, nos termos do art. 1º, inciso II, da IN nº 01/SLTI/MPOG/2002, “permite a catalogação dos materiais destinados às atividades fins e meios da Administração Pública Federal, de acordo com critérios adotados no *Federal Supply Classification* e a identificação dos itens catalogados com os padrões de desempenho desejados”.

1.3 O objeto desta PB destina-se a aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente material visa fornecer alimentação de qualidade e diversificada para o efetivo de militares da OM e aos alunos do Programa Forças no Esporte (PROFESP), lotados no 5º Esqd C Mec.

2.2 Demanda: O Consumo Médio Mensal (CMM) levou em consideração o período de 12 meses.

2.3 Conforme previsto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o **caput**, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.

2.4 Pesquisa de Preço: o preço médio de consumo de alguns produtos não foram encontrados na pesquisa de mercado e no painel de preços do portal governamental, tendo em vista sua especificidade de produção como agricultura familiar. Estes itens apresentam características próprias, únicas e singulares em seu processo de produção, inviabilizando a competição, o que torna sua aquisição um processo inexigível.

2.5 Requisitos sociais: O PAA compreende as seguintes finalidades: incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda; incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar; promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos, incluída a alimentação escolar; constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares; apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar; e fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto deste PB quanto ao seu tipo é comum, por ser possível “estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto”. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União 4. ed. rev., atual. e ampl., 2010.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Entrega:

4.1.1 Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto deste projeto, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda, em estrita observância às especificações de que trata este PB.

4.1.2 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 horas contados do recebimento do pedido via Fax e/ou E-mail, atestado pela respectiva nota de empenho, no seguinte endereço: 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro, Castro – PR, CEP 84165-090 – Fone (42) 3219-8170.

4.1.3 Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa do licitante vencedor.

4.1.4 Horário de entrega: das 07:00 h às 09:30 h e das 14:00 h às 17:00 h.

4.1.5 Quantitativos mínimos por demanda - Tendo em vista que a produção agrícola possui características intrínsecas com dependência de questões climáticas, biológicas e físicas que influenciam toda a cadeia produtiva. A perecibilidade, homogeneidade, sazonalidade de oferta, riscos climáticos, baixa elasticidade da demanda e rigidez de oferta são características intrínsecas à produção agrícola e seus produtos. Esses fatores fazem com que as produções apresentem limitações e inviabilização tanto econômica como cultural em determinada época do ano, tendo em vista estas características de sazonalidade, não será definida requisição mínima.

4.2 Critérios de aceitação:

4.2.1 Será dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste PB e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3 Os gêneros serão recebidos definitivamente no momento da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento do produto.

4.2.6 O conceito de qualidade de legumes, frutas e verduras envolve um conjunto de atributos, dentre os quais: aparência visual (frescor, cor, defeitos e deterioração), textura (firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento. No recebimento dos gêneros será verificado se os produtos apresentam as características técnicas constantes das tabelas abaixo:

Itens 07, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27

Devem apresentar-se frescos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, isentos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89

Devem apresentar-se frescos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89

Devem apresentar-se frescos, não imaturas, bem conservados e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não

aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Item 44

Devem apresentar-se frescos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89

Devem ser produzidos dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.

4.2.6.1 os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), tais como: Decreto Lei nº 986/1969, Resolução nº 33/CNNPA/1977 e Resolução nº 12/CNNPA/1978.

4.2.6.2 deverão ser tomadas medidas para proteger os produtos alimentícios de contaminação por animais, insetos, aves e por elementos químicos ou microbiológicos ou por outras substâncias indesejáveis, durante a manipulação, a armazenagem e o transporte.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste PB.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste PB.

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 Notificar, por escrito, a Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.8 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

5.9 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entrega e instalação, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste PB.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste PB, do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste PB, acompanhado da respectiva nota fiscal

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste PB, o objeto com avarias ou defeitos.

6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6 Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento e prazo de garantia do produto.

6.8 Sujeitar-se à fiscalização do 5º Esqd C Mec quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

6.9 Responder por perdas e danos que vier a sofrer o 5º Esqd C Mec ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

6.10 Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do 5º Esqd C Mec adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o 5º Esqd C Mec.

6.11 Submeter à aprovação do 5º Esqd C Mec, toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

6.12 Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

6.13 Caso a licitante vencedora realize diretamente a entrega do material deverá:

6.13.1 Atender as normas de segurança e demais regulamentos no âmbito do 5º Esqd C Mec.

6.13.2 Fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de segurança previstos na legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.13.3 Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do Contratante.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não se aplica.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 Não se aplica.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O ateste das notas fiscais ficará a cargo de servidores do 5º Esqd C Mec, de acordo com as normas estabelecidas pela Fiscalização Administrativa.

Castro, 25 de fevereiro de 2021.

RODRIGO SANTOS SOBRAL – 2º Sgt
Encarregado do Setor de Aprovisionamento

APROVAÇÃO:

Aprovo o Projeto Básico nº 01/2021 da Chamada Pública nº 01/2021-SALC, para aquisição de gêneros alimentícios (legumes, verduras, frutas, doces, pães, bolachas, bebidas e laticínios).

Encaminhe-se ao Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, para, na Forma da Lei, e demais legislações aplicáveis, adotar as providências cabíveis ao atendimento do presente processo.

Castro, 01 de março de 2021.

KRYSTEN RIBEIRO BORGES - Cap
Ordenador de Despesas do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado